

EDITAL NRCA N.º 03/2023

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO
E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DE
GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO PARA ALUNOS EM REGIME
ESPECIAL (NÃO REGULAR) E OUVINTE.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

EDITAL**CAPÍTULO I****DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

Art. 1º Fica estabelecido o período de 06 a 24 de fevereiro de 2023, para as inscrições no processo de preenchimento de vagas em disciplinas dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário na qualidade de aluno em regime especial (não regular) e ouvinte.

§1º Entende-se por aluno em regime especial (não regular):

- I. aquele(a) que estiver frequentando curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior; ou
- II. aquele(a) que tenha matrícula trancada em outra Instituição.

§2º Entende-se por aluno ouvinte aquele(a) interessado(a) em acompanhar disciplinas de um curso por um período determinado, sem o compromisso de avaliação de rendimento e com direito a certificado de participação naquelas disciplinas, desde que tenha o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença às aulas.

Art. 2º Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar as orientações a seguir:

§1º Para inscrever-se no processo referente a aluno em regime especial (não regular) ou ouvinte, o(a) candidato(a) deverá acessar no período informado no art. 1º deste edital, o *site* <https://fae.edu/> e verificar a relação de disciplinas disponíveis no menu Formas de Ingresso, Disciplinas Isoladas, Inscrição.

§2º No caso do(a) candidato(a) ao processo de aluno ouvinte, o(a) candidato(a) deverá enviar a solicitação por *e-mail* para análise da Coordenação de Curso no período informado no art. 1º deste edital, apenas poderá dar seguimento à inscrição, em caso de deferimento por parte da Coordenação.

§3º Os endereços de *e-mail* da Central de Coordenação disponíveis são:

- a) *Campus* Curitiba: centraldecoordenacoes.curitiba@fae.edu;
- b) *Campus* São José dos Pinhais: centraldecoordenacoes.sjpinhais@fae.edu.

§4º O(a) candidato(a) a aluno em regime especial (não regular) ou ouvinte somente poderá dar continuidade ao processo após verificar se a disciplina de interesse está disponível na relação disposta no menu Formas de Ingresso, Disciplinas Isoladas, Inscrição.

§5º O(a) candidato(a) a aluno em regime especial (não regular) ou ouvinte pode inscrever-se em, no máximo, 03 (três) disciplinas de acordo com a relação disponível no *site* da FAE mencionado no parágrafo anterior.

§6º No momento da realização da inscrição no *site* da FAE, o(a) candidato(a) a aluno em regime especial (não regular) assim como o(a) candidato(a) a aluno ouvinte deverá emitir o boleto referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e efetuar o pagamento com vencimento até o dia seguinte ao da inscrição.

CAPÍTULO II DOS VALORES E DO PAGAMENTO DAS DISCIPLINAS

Art. 3º Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária e no crédito do curso no qual a(s) disciplina(s) será(ão) ofertada(s).

§1º O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira paga no ato da matrícula e as demais diluídas até o término do semestre letivo.

§2º Estando o(a) aluno matriculado(a) em disciplina(s) de aluno em regime especial (não regular) ou ouvinte, o abandono desta(s) caracterizará reprovação e não o(a) exonerará do pagamento integral dos créditos.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE MATRÍCULA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 4º O candidato deve realizar, no dia 28 de fevereiro ou 1º de março de 2023, os seguintes procedimentos da matrícula:

- I. Etapa 1 – Cadastro;
- II. Etapa 2 – Inclusão de disciplina(s);
- III. Etapa 3 – Contrato: realizar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- IV. Etapa 4 – Entrega de documentos: realizar a abertura do protocolo Entrega de Documentos/Matrículas e anexar a seguinte documentação:
 - a) Declaração de vínculo e/ou de trancamento da Instituição onde está matriculado (não aplicável ao aluno ouvinte);
 - b) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado;
 - c) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - e) Comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

V. Etapa 5 – Boleto: a matrícula somente será validada após o pagamento do boleto com vencimento no dia seguinte ao da emissão.

§2º A não entrega da documentação no prazo estipulado ou a falta de algum dos documentos poderá resultar no cancelamento da matrícula.

Art. 5º A análise dos requerimentos respeitará os limites de vagas alocadas para cada disciplina, em conformidade com o art. 2º deste edital.

CAPÍTULO IV DO COMPROVANTE DAS DISCIPLINAS CURSADAS

Art. 6º Em hipótese alguma a aprovação do(a) candidato(a) como aluno em regime especial (não regular) ou ouvinte concederá a este o vínculo acadêmico com o curso de graduação no qual se encontra(m) a(s) disciplina(s) em que estará matriculado na FAE Centro Universitário.

§1º O(a) candidato(a) que tiver interesse em cursar disciplinas em semestres subsequentes poderá fazê-lo, desde que participe de novos processos de seleção voltados a aluno em regime especial (não regular) e ouvinte.

§2º Ao término do período letivo, caso obtenha aprovação, o(a) aluno poderá requerer a emissão de declaração da(s) disciplina(s) cursada(s) e o(s) Conteúdo(s) Programático(s) para a Central de Atendimento do *campus* na qual a disciplina foi ofertada:

- a) *Campus* Curitiba: atendimento.curitiba@fae.edu;
- b) *Campus* São José dos Pinhais: centraldecoordenacoes.sjpinhais@fae.edu.

§3º O aluno em regime especial (não regular) **não** possui direito a emissão de Histórico Escolar.

CAPÍTULO V DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DA FAE

Art. 7º O atendimento da FAE é realizado nos endereços, dias e horários mencionados a seguir:

Campus Curitiba: Rua 24 de Maio, 135, Centro – Curitiba – Paraná	
CENTRAL DE ATENDIMENTO 2ª a 6ª feira: 08h às 21h Sábados: 08h às 12h Telefone: (41) 2105-9810	CENTRAL DE COORDENAÇÃO 2ª a 6ª feira: 7h30 às 21h30 Sábados 7h30 às 13h Telefone: (41) 2105-9810 WhatsApp: (41) 99277-7200

Campus São José dos Pinhais: Avenida Rui Barbosa, 9551 – Centro – São José dos Pinhais – Paraná

CENTRAL DE ATENDIMENTO

2ª a 6ª feira: 08h às 21h
Telefone: (41) 2117-9800

CENTRAL DE COORDENAÇÃO

2ª a 6ª feira: 13h às 22h30
Telefone: (41) 2117-9800
WhatsApp: (41) 99277-7200

Parágrafo único. A Central de Relacionamento que realiza atendimento a todos os *campi* da FAE através do telefone 0800 727 4001 das 7h às 21h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, pelo *Whatsapp* (41) 99277-7200.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI
CPF: ***.421.329-**
Data: 31/01/2023 11:22:56 -03:00

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2Z4SG-EBTGE-WLNDJ-V3V46

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI (CPF ***.421.329-**) em 31/01/2023
11:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/2Z4SG-EBTGE-WLNDJ-V3V46>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>